



**Prefeitura Municipal de
Rio Paranaíba**

CEP. 38.810 - 000 - Estado de Minas Gerais

LEI NR. 1024 DE 21 / MARÇO / 2001

Autoriza doação de casas populares
com respectivos lotes a famílias pobres e
contém outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA,
Estado de Minas Gerais, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer
doação de casas populares com seus respectivos lotes de terreno,
situados no Bairro Alto de Santa Cruz, em volta do Estádio Municipal,
para famílias sem moradia e de baixa renda, residentes na cidade,
cujos critérios serão definidos através de Decreto do Executivo
Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará
esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas
as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer
que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se
contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, 21 DE
MARÇO DE 2001.


João Gutembergue de Castro
Prefeito Municipal


José Ivan Mendes
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



**Prefeitura Municipal de
Rio Paranaíba**

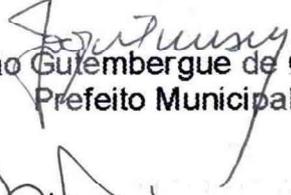
CEP. 38.810 - 000 - Estado de Minas Gerais

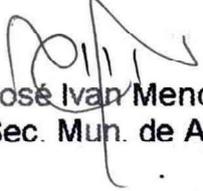
V- Um veículo Fiat / Uno S, Ano 1989, cor vermelha, combustível Alcool, Chassi 9BD146000K3463564, por valor não inferior a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

Art. 2º - O valor da venda dos bens supra referenciados, de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, será usado para a compra de uma "motoniveladora".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA. 12
DE MARÇO DE 2001.


João Gufemberg de Castro
Prefeito Municipal


José Ivan Mendes
Sec. Mun. de Adm. e Finanças